



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI N.º 053/2023

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FORMALIZAR CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial e por tempo determinado **Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários**, em conformidade com as disposições do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, dos arts 229 a 233 e seus incisos, da Lei Municipal n.º 1601/2002, de 30.07.2002, de acordo com o quadro abaixo:

CARGO	Titulação/Habilitação Escolaridade	Vagas	Carga Hor. Sem.	Vencimento R\$
Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários	1º Grau Incompleto CNH categoria "C"	01	40 h	2.660,00

Art. 2º A contratação será pelo prazo de até doze (12) meses, prorrogável uma única vez por período.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido antes do prazo estabelecido no *caput* por ato unilateral da Administração, no atendimento do interesse público e, também, no caso de realização de concurso público para o suprimento da vaga existente.

Art. 3º A carga horária poderá ser reduzida de acordo com as necessidades das Secretarias de Obras e Trânsito; Secretaria da Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo e de Urbanismo, com redução proporcional de vencimentos.

Art. 4º A seleção para o cargo de Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários, se efetuará através de Processo Seletivo Simplificado, com a divulgação por meio de Editais, publicados no sítio do Município na internet, no seguinte endereço www.saojosedoouro.rs.gov.br, de acordo com o que dispõe o Decreto nº 044/2019.

Art. 5º O Regime Jurídico que norteará a contratação será o Estatutário.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 6º A remuneração e eventuais vantagens obedecerão ao que estabelece a Lei Municipal n.º 1123/95, de 04.04.1995, e posteriores alterações, podendo a remuneração ser proporcional quando se verificar carga horária inferior à estabelecida na legislação mencionada.

Art. 7º Para suporte financeiro das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos previstos nas rubricas orçamentárias da Lei de Meios.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar através de Decreto a abertura de crédito ou a suplementação da(s) dotação(s) orçamentária(s) referida(s) no art. anterior, indicando as rubricas suplementáveis e a redução correspondente.

Art. 9º As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis Municipais que dispõem sobre o Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 18 DE DEZEMBRO DE 2023

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 053/2023

São José do Ouro, RS, 18 de dezembro de 2023

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores.

Encaminhamos a essa Casa Legislativa para apreciação e votação das Senhoras e Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, que tem a finalidade a autorizar a contratação de Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários, em CARÁTER EMERGENCIAL POR PRAZO DETERMINADO, nos termos da legislação vigente.

A contratação em caráter emergencial de um (1) Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviário, atende solicitação das Secretarias de Obras e Trânsito; da Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo e de Urbanismo, diante da necessidade urgente e indispensável para possibilitar o desenvolvimento das diversas atividades, dependendo necessariamente de profissional para a operação de máquinas e equipamentos rodoviários, nos atendimentos das demandas e serviços atinentes as referidas Secretarias.

Neste mesmo sentido, efetua-se esta proposição em razão da ausência ao serviço do servidor concursado no cargo e por não haver servidores em lista de espera de aprovados em concurso público no município nesta função, a qual somente será preenchida mediante a realização de um novo processo seletivo pelo município, motivando por razão a contratação referida neste projeto de lei.

Outrossim, diante da urgência de atendimentos do serviço público, mesmo com o retorno do servidor na função, justificadamente nos leva a utilizar o procedimento de contratação emergencial afim de que as obras e serviços públicos tenham atendimento regular, posto o aumento da demanda de serviços pós a ocorrência das grandes precipitações pluviométricas que deu causa a Declaração de Situação de Emergência no município e por esta razão e no propósito da urgência de atendimentos dos diversos serviços de conservação e manutenção das estradas municipais e acessos às propriedades justifica-se o caráter emergencial da proposição em apreço.

A forma da contratação proposta cumpre os requisitos da legislação vigente, em especial, as contidas na Lei Complementar 101/2000, como também o disposto no art. 169, da Constituição Federal, visto que as despesas relativas tem compatibilidade com o PPA e LDO do Município.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Em relação ao Impacto Financeiro para o cargo de Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários, por ser despesa impactada no orçamento público de 2023, fica dispensa a apresentação.

A seleção para as contratações se efetuará através de Processo Seletivo Simplificado, com a divulgação por meio de Editais, publicados no sítio do Município na internet, no seguinte endereço www.saojosedoouro.rs.gov.br.

Diante da importância deste Projeto de Lei, no exclusivo atendimento do interesse público, solicitamos que seja devidamente aprovado pelos Senhores Vereadores na forma proposta, bem como obtenha o seu trâmite em caráter de urgência, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno dessa Casa.

Atenciosamente.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
PREFEITO MUNICIPAL

Ilmo. Sr.
VER. JORGE LUIZ SGANZERLA
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”